

VOTO Nº 236/2026/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.923499/2026-13

Expediente nº 0741744/26-1

Área responsável: Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES)

Relator: Diretor-Presidente Leandro Pinheiro Safatle

	Analisa solicitação de afastamento do país, para participação de servidora em evento de capacitação individual intitulado " <i>Responsive Project Management (RPM)</i> ", na cidade de Copenhague, Dinamarca.
--	---

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de solicitação de afastamento do país, para capacitação individual sem custo para a Anvisa (com ônus limitado), conforme informado no documento SEI (4345916), da servidora Balbiana Verazez Sampaio Oliveira, dados abaixo, para participação no **Responsive Project Management (RPM)**, que será organizado pela *Danida Fellowship Centre (DFC)* em parceria com a COWI.

Matrícula	Servidor	Cargo Efetivo	Cargo em Comissão	Lotação
1492231	Balbiana Verazez Sampaio Oliveira	Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	CCT IV / Assessora	DIRE2

A capacitação está programada para o período de **10 a 28/08/2026**, com a carga horária total de **105 horas**, na modalidade **presencial**, na cidade de Copenhague, Dinamarca, conforme Requerimento de Capacitação Individual (SEI 4345024).

Conforme requerimento, a participação na capacitação objetiva desenvolver competências em gestão de projetos responsiva, capacitando os participantes a selecionar e aplicar abordagens tradicionais, ágeis e adaptativas de forma adequada a diferentes tipos de projetos.

O pleito foi avaliado pela Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES), que exarou o Despacho nº 1086/2026/SEI/GEDEP/GGPES/ANVISA (SEI 4349660), do qual se destaca o que se segue.

A área salienta que o Decreto nº 9.991/2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal (PNDP), estabelece, no art. 3º, que cada órgão ou entidade deverá elaborar anualmente o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), com a finalidade de elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução de seus objetivos institucionais. O PDP deve ser aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade e submetido à análise técnica do órgão central do Sistema de Pessoal Civil (SIPEC) quanto orientação e execução das ações de desenvolvimento.

Destaca que a Instrução Normativa nº 21/2021, que estabelece orientações aos órgãos do SIPEC quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da PNDP, conceitua a ação de desenvolvimento, capacitação ou treinamento regularmente instituído como a atividade de aprendizagem estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências.

Aduz a GGPEs que a ação proposta tem aderência ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2026 conforme a seguinte competência prevista para a unidade de lotação da servidora: **"Gerenciar projetos institucionais, aplicando metodologias, ferramentas e boas práticas de gestão de projetos para assegurar alinhamento estratégico, uso eficiente de recursos, cumprimento de prazos e entrega de resultados de qualidade, promovendo comunicação eficaz, engajamento e melhoria contínua"**, cuja necessidade de desenvolvimento é **"Melhorar o que já executo sobre Gestão de Projetos"**.

Por fim, a área ressalta que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido no art. 28 da Instrução Normativa nº 21/2021, com as devidas aprovações da chefia imediata, Gerente-Geral e Diretor supervisor, motivo pelo qual propõe o envio ao Diretor-Presidente para avaliação e providências quanto à deliberação da Diretoria Colegiada, por se tratar de ação de desenvolvimento fora do país.

Nesse ponto, vale destacar que os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais pela Anvisa estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de julho de 2019, conforme segue:

Art. 4º Para solicitação de participação em missão internacional, modalidade Capacitação no Exterior, além do cumprimento das exigências e dos requisitos definidos em norma específica que trata sobre capacitação, são necessários:

I – indicação da forma como o servidor designado pretende disseminar o conhecimento adquirido na capacitação em sua unidade e em outras potencialmente interessadas;

II - envio do processo administrativo devidamente instruído à unidade de gestão de pessoas para manifestação acerca da pertinência e adequação do tema da capacitação às atividades do(s) servidor(es) designado(s) e da compatibilidade com o planejamento orçamentário de capacitação de servidores;

III – envio do processo administrativo à Coordenação de Missões Internacionais da Assessoria de Assuntos Internacionais (Comin/Ainte) para exame e providências a seu encargo; e

IV - submissão do processo ao Diretor responsável pela unidade de gestão de pessoas para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Ademais, no âmbito da Anvisa a competência para autorizar o afastamento do país de servidor para a participação em missão internacional, em qualquer das modalidades, é da Diretoria Colegiada, nos termos dos incisos X e XI do art. 11 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999.

Por fim, esclarecida a motivação da proposta, a relevância e os benefícios da participação no evento, e considerando que o processo está instruído com a documentação necessária, conforme estabelecido na legislação vigente e contém as devidas aprovações da capacitação pelas instâncias gestoras, prossiga-se à deliberação da Diretoria Colegiada.

2. VOTO

Diante do exposto, considerando a relevância do tema da ação de capacitação, voto pela **APROVAÇÃO** do afastamento da servidora supracitada para participação no **Responsive Project Management (RPM)**, no período de 10 a 28/08/2026, na cidade de Copenhague, Dinamarca.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 28/07/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4393196** e o código CRC **FEA4A334**.

Referência: Processo nº 25351.923499/2026-13

SEI nº 4393196